EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL E EXTRAJUDICIAL DA SSJ DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 0028971-12.2019.4.01.3800. EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT. EXECUTADO: EXPRESSO GARDENIA LTDA. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e realizado nos sites da Leiloeira: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887, §2° CPC). Mais informações estão disponíveis nos referidos sites ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451.

**DATA DO LEILÃO:** 02/04/2025 a partir das 9h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 14/05/2025 no mesmo horário e condições.

**LANCE MÍNIMO**: No 1º leilão serão aceitos lances iguais ou acima do valor de avaliação e, se não for vendido, no 2º leilão serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz, qual seja, **60% do valor da avaliação.** 

**DESCRIÇÃO DO BEM**: Veículo Ônibus Volvo/MPolo Viaggio R, placa PVC7G39, Chassi 9BVT2S829EE383322, RENAVAM 01027910669, cor prata com detalhes vermelho, combustível diesel, ano fab/mod 2013/2014, em regular estado de conservação na data da penhora. **AVALIAÇÃO:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **ÔNUS:** Conforme consulta no site do Detran/MG em quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 - 10 horas e 40 minutos: este veículo tem 1 autuação e não tem multa. Possui Restrição Judicial de Transferência (4). Licenciado para o ano de 2023.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Porto, 630, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento na modalidade à vista.

**CONDIÇÕES DO LEILÃO:** Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CPC e CTN, nas seguintes condições:

- 1º) O leilão será realizado pela Leiloeira Ângela Saraiva Portes Souza, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. A leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.
- 2º) O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.
- **3º**) Nos termos do art. 887 §2º do CPC, o presente edital será publicado nos sites: www.saraivaleiloeis.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br.
- **4º**) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá realizar o cadastro e se habilitar nos sites do leiloeiro (www.saraivaleiloeis.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br) e, somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login*, poderá ofertar os lances.
- 5°) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas.
- **6°)** Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.
- 7°) Os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para o recebimento de ofertas até o fim do expediente da Leiloeira, desde que respeitadas todas as condições do leilão realizado. Eventualmente, no tocante aos bens que não receberem ofertas, em atendimento aos princípios da economia e celeridade processual, poderá a Leiloeira receber propostas condicionais para que sejam levadas à apreciação do Magistrado, até o fim do ato de leilão.
- **8°**) Ficará a cargo do arrematante, as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo. Deverá também o arrematante, proceder à pesquisa junto ao DETRAN antes da arrematação, para que tenha ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas incidentes ou que possam incidir sob o veículo, e dessa forma, possa requerer ao Juízo da Vara competente a aplicação do art. 130 do CTN.
- 9°) Pelos serviços prestados, caberá à Leiloeira o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante**. A comissão deverá ser depositada na sua integralidade, em conta judicial de titularidade da Leiloeira, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado à Leiloeira no email financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16h00min.

- 10°) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. Na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.
- 11º) Ainda, em caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, a Leiloeira fica autorizada a contatar o licitante subsequente que mantiver a proposta, para que ela seja levada à apreciação do juiz
- 12º) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro.
- 13°) Na hipótese de arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas úteis subsequente ao leilão, mediante guia de deposito judicial, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16h00min.
- 14°) Uma vez ofertado o lance na modalidade à vista, ele não poderá ser convertido em lance na modalidade parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, a arrematação poderá não será homologada, e nesse caso, este perderá, em favor do Leiloeira, o valor pago a título de comissão.
- **15°**) No caso de atraso no pagamento, incidirá multa de dez por cento sobre o valor do bem (art. 895, § 4° do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5° do CPC).
- 16°) No caso de parcelamento, acordo e/ou pagamento da dívida (remição), se requeridos após o leilão, a leiloeira será remunerada com o montante correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento acordo ou remição. No caso de Adjudicação, a remuneração da Leiloeira deverá ser paga, no ato, pelo adjudicante, sendo o valor imediatamente depositado por ele antes da assinatura da respectiva carta. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo, após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrada a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados pela Leiloeira.
- 17º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

- **18º**) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.
- 19°) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos nos itens 16°.
- **20°**) Ficam desde já intimados do 2° leilão, que ocorrerá na data indicada neste edital, se o bem não for arrematado no 1° leilão, as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários.
- **21°**) Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **21/02/2025.**



Essa é a nova página do Detran-MG

Início / Veículos / Situação do Veículo / Consultar Situação do Veículo

# SITUAÇÃO DO VEÍCULO CONSULTAR SITUAÇÃO DO VEÍCULO

Informar Dados Exibir Dados

Exibir Autuações/Multas/Impedimentos

Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025 - 10 horas e 40 minutos

Este Veículo tem 1 autuação e não tem Multas.

# **PVC7G39**

### Dados do Veículo

Placa: PVC7G39

Chassi: 9BVT2S829EE383322

**Renavam:** 01027910669

IPVA Pago: 2025

Parcela: 1

Seguro DPVAT Ano Atual Pago: Nã

Seguro DPVAT Anos Anteriores Pago: 2024: Não 2023: Não

Município: BELO HORIZONTE

Ano de Fabricação: 2013

Ano Modelo: 2014

Marca: Tipo nao cadastrado / ONIBUS VOLVO/MPOLO VIAGGIO R

Taxa Licenciamento Paga: 2024

Data Licenciamento: 16/9/2023

Situação Licenciamento: VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2023

# **Autuação**

Órgão	Quantidade
POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	1

# Situação do Veículo

#### Impedimentos

- RESTRICAO JUDICIAL DE TRANSFERENCIA
- RESTRICAO JUDICIAL DE TRANSFERENCIA
- RESTRICAO JUDICIAL DE TRANSFERENCIA

- RESTRICAO JUDICIAL DE TRANSFERENCIA

# Restrições

- RESTRICAO JUDICIAL

# Licenciamento - Ano Atual

VEICULO POSSUI IMPEDIMENTOS - Para verificar impedimentos, clique aqui.

VEICULO COM DEBITO TAXA DE LICENCIAMENTO - Para verificar débitos de Taxa de Licenciamento, clique aqui.

#### Licenciamento - Ano Anterior

# Mais Opções

> Consultar Outro Veículo



20/02/2025, 10:41